

**EMENDA REGIMENTAL Nº 6,  
DE 28 DE MARÇO DE 1996.**

O Presidente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na sessão do Órgão Especial realizada em 14 de março de 1996, resolve:

I - A alínea "e", do inciso I, do artigo 11, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Compete:

I - ao Plenário:

.....

e) elaborar listas tríplices, nos termos dos artigos 94 e 107 da Constituição e deste Regimento, como também a lista geral e anual de antigüidade dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, a ser publicada no mês de novembro;"

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZ OLIVEIRA LIMA

*(Publicada no DJ de 10.04.96, Seção 2, pág. 22.840)*